PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Ofício nº. 209/2014-GP

Limeira do Oeste – MG., 25 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 15 – **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A CONCEDER O USO DE PATRULHA MECANIZADA PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LIMEIRA DO OESTE QUE MENCIONA.**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Protocolado sob n.º 138/2014
Em 26/09/14, às 10 h 4 min.
Rosilene

A Sua Excelência o Senhor
José Rodrigues Barbosa
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br

Mensagem nº 15/2014.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 15 que: **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A CONCEDER O USO DE PATRULHA MECANIZADA PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LIMEIRA DO OESTE QUE MENCIONA.**

Tal Projeto tem por finalidade fomentar o aumento da produtividade de produtos agropecuários dos pequenos produtores rurais, bem como buscar o aumento de rendas que possam circular no comércio local, levando consequentemente, ao aumento da arrecadação municipal.

O aumento de produtividade de pequenos produtores rurais, hoje, se constitui em necessidade premente, visto que gerará renda e consequentemente melhora da qualidade de vida dos associados.

Assim, se faz necessário que o Município participe desse processo, colaborando para a geração de renda, aumento da qualidade de vida e aumento da produtividade de pequenos produtores rurais.

A Associação Comunitária beneficiada se dedica a essas atividades, sendo necessário que o poder público ofereça condições para o desempenho dos serviços, atendendo aos preceitos legais.

Isto posto, pede-se aos senhores Vereadores que apreciem a aprovem, em caráter de urgência, o Projeto ora encaminhado para apreciação.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A CONCEDER O USO DE PATRULHA MECANIZADA PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LIMEIRA DO OESTE QUE MENCIONA.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Limeira do Oeste, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder, a título gratuito, o uso de 01 (uma) patrulha mecanizada com equipamentos, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.862.123/0001-02, a fim de fomentar o aumento da produtividade dos pequenos produtores rurais pertencentes a essa associação.

Parágrafo único: A patrulha mecanizada e os equipamentos que trata o *caput* deste artigo, a partir do momento da assinatura do contrato de concessão de uso, serão mantidos integralmente pela Associação, principalmente no que se refere a abastecimento, operação e reparos que se fizerem necessários.

Art. 2º A Concessão de Uso dos bens públicos municipais será por prazo indeterminado e enquanto houver interesse por parte do Município e da Associação.

Art. 3º As condições em que se operará a Concessão de Uso do bem público municipal serão definidas em Termo próprio, observadas as exigências legais,

inclusive com deliberações a serem realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 25 de setembro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.862.123/0001-02		30/04/1997

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO SEBASTIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ BARREIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COMUNIDADE S.SEBASTIA	
CEP 38.295-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMEIRA DO OESTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/03/2012** às **10:55:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.283.578 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/1998

NOME
ROMILDO MARQUES DA CRUZ

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ANTONIO DA CRUZ
MARIA MARQUES DE QUEIROZ CRUZ

NATURALIDADE
PEDRANOPOLIS-SP

DATA DE NASCIMENTO
9/9/1963

DOC. ORIGEM CAS. LV-1B FL-105V
LIMEIRA DO OESTE-MG

CPF 687835236-34

BELO HORIZONTE, MG
PII-1256

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

216

POLEGAR DIREITO

Romildo marques da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
ABR/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
687.835.236-34

Nome
ROMILDO MARQUES DA CRUZ

Nascimento
9/09/1963

ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO (MATINHA)* E INDICAÇÃO DE ASSOCIADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG (CMDRS)

Reuniu-se aos 03 de agosto de 2013 em Assembléia Extraordinária a diretoria e associados da "*Associação Comunitária São Sebastião (Matinha),* com sede neste município. Ficou deliberada por aclamação a eleição da próxima diretoria para o biênio 2013/2015, em mandato compreendido entre 02 de outubro de 2013 a 01 de outubro de 2015. **Diretoria:** Romildo Marques da Cruz-CPF 687.835.236-34 (presidente); Pedro Vieira Sobrinho (vice presidente); Damião Vieira de Freitas (1° tesoureiro) e Carmelita das Dores de Freitas Cruz (2ª tesoureira); Célio Roberto de Souza (1° Secretário) e Oneida das Dores Freitas (2ª Secretária); **Conselho Fiscal Efetivo:** José Longuinho de Freitas, Amilton Oliveira Celestino e Maxwell Fernando de Souza Macedo e Suplente Conselho Fiscal: Ronaldo Vieira de Freitas. Depois da eleição dos membros da Diretoria da Associação, também por deliberação da assembléia **foram indicadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Limeira do Oeste-MG**, as associadas: Seleida Maria de Freitas Celestino e Eva Vieira de Freitas para representar a Associação no biênio 2013/2015. Em seguida o Presidente ora eleito Sr. Romildo Marques da Cruz, usando da palavra agradeceu a presença de todos, e falou sobre alguns projetos desta Associação que tem como objetivo prestar serviços de caráter social à comunidade da Matinha. Por derradeiro ficou designado que no dia 30 de setembro de 2013, a diretoria ora eleita tomará posse. Nada mais tendo a acrescentar, eu Célio Roberto de Souza, secretariei e escrevi esta ATA, que em sinal de sua aprovação foi devidamente firmada e passo a mesma para que proceda aos devidos Registros Legais.

Limeira do Oeste, mg., 03 de agosto de 2013.

Romildo Marques da Cruz - presidente
RG MG 3.283.578 (SSP/MG)
CPF 687.835.236-34

Célio Roberto de Souza – 1° secretário
RG M.351.960 (SSP/MG)
CPF- 138.950.286-49

Pedro Vieira Sobrinho – vice pres.
RG M-1.466.770 (SSP/MG)
CPF- 509.802.626-15

Oneida das Dores de Freitas – 2ª Secr.
RG M.4.477.525 (SSP/MG)
CPF- 004.977.336-41

Damião Vieira de Freitas – 1° Tes.
RG M-1.466.758 (SSP/MG)
CPF- 301.663.496-15

Carmelita das Dores de Freitas Cruz –
2ª tesoureia
RG M.4.484.246 – SSP/MG
CPF- 068.261.686-93

Conselho Fiscal Efetivo
José Longuinho de Freitas
RG M 3.014.289 – SSP/MG
CPF- 561.836.826-91

Amilton Oliveira Celestino
RG M.6.685.231 – SSP/MG
CPF- 876.197.096-49

Maxwell Fernando de Souza Macedo
RG MG-15.213.523 – SSP/MG
CPF- 082.127.716-28

Suplente Conselho Fiscal
Ronaldo Vieira de Freitas
RG M-9.352.823 – SSP/MG
CPF- 066.513.186-08

Alaor Lazaro Costa João Filadelfo Macedo
Pedro Francisco de Vasconcelos Juliana Aparecida Rodrigues de Araújo
Antonia Apa de Freitas Vieira, Vera Lucia Bastetti de Freitas
Selerda de Freitas C. Isabel M S Costa
Luciana Nunes de Morais Vasconcelos,

R.T.D.P.J. - ITURAMA - MG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CNH 09440

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.
CNPJ: 20.039.046/0001-21
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial
PROTOCOLO Nº 30328
REG Nº 408 - LIV A-9 - PÁG 186 -AV Nº 5
Iturama, MG, 20 de novembro de 2013.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Emolu	TFJ	Total
94,33	31,59	125,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE "SÃO SEBASTIÃO"

CAPÍTULO – I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

Art. 1°. A Associação Comunitária de "São Sebastião", se encontra localizada em zona rural no Município de Limeira do Oeste, Comarca de Iturama no Estado de Minas Gerais, e com sede urbana na cidade de Limeira do Oeste, sito a Rua Brasil, n° 773, centro, fone: 0-34.3453.1172, CEP: 38.295-000, é constituída para finas de administração e coordenação das atividades econômicas, financeiras e sociais que abrangem a zona rural e urbana, visando melhoria de habitações e aproveitamento de terras e terrenos ociosos, com o objetivo sempre em desempenhar atividades sociais relacionadas a organização e proteção das famílias.

Art. 2°. As atividades dos diretores, conselheiros e instituidores, bem como as dos associados, serão inteiramente exercidas em caráter gratuito, sendo ainda vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 3°. A Entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 4°. Para manutenção, cumprimento dos deveres, direitos, obrigações e finalidade da Entidade, pode-se realizar promoções, firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais, público e privado. Toda renda será revertida em prol do atendimento das finalidades da Entidade.

Art. 5°. A área de abrangência e atuação da Comunidade de "São Sebastião", estende-se além da sua região, na totalidade do município de Limeira do Oeste.

Art. 6°. O exercício social corresponderá ao ano civil.

CAPÍTULO – II

Art. 7°. Todo Associado em pleno gozo dos direitos sociais poderá votar e ser votados nas eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 8°. Todo associado terá livre acesso aos documentos da Associação nas dependências de sua sede.

Art. 9°. São obrigações do associado:

a) comparecer ás reuniões e assembléias convocadas e acatar suas decisões;

b) desempenhar suas obrigações e deveres no trabalho comunitário;

c) pagar pontualmente as taxas, contribuições e outras estabelecidas em assembléia.

Art. 10. São considerados em pleno gozo dos direitos sociais os associados que:

a) estiverem quites com a tesouraria da entidade ou em atraso com período inferior a 40 (quarenta) dias;

b) pertencer ao quadro da Associação no mínimo há 90 (noventa) dias, exceto os sócios fundadores;

c) ter sido as quotas adquiridas, aprovadas pela diretoria.

Art. 11. O valor de uma quota corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo em vigência. Podendo ser alterado em assembléia.

CAPÍTULO – III

DAS PENALIDADES:

Art. 12. Qualquer associado que por ventura venha infringir normas estabelecidas neste estatuto ou desacatar decisões tomadas em assembléia geral, estará sujeito ás seguintes penalidades:

a) perda do direito de pronunciar nas reuniões e assembléias, de votar e ser votado, durante o período de 2 (dois) meses, a partir da punição;

b) conforme a gravidade cometida, poderá a diretoria opinar pela suspensão temporária ou eliminação do sócio da entidade, levando esta decisão para apreciação e decisão da assembléia;

c) o sócio infrator poderá fazer sua defesa junto à diretoria e a assembléia.

CAPÍTULO – IV

DA ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

Art. 13. São Órgãos da Associação:

a) a Diretoria;
b) o Conselho Fiscal;
c) a Assembléia Geral;

CAPÍTULO – V

DA DIRETORIA:

Art. 14. A Diretoria será constituída por 5 (cinco) membros, com a função de cumprir o estatuto, decisões da Assembléia, e administrar a Associação e os interesses dos Associados.

Art. 15. A diretoria será composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário;
d) 2° Secretário;
e) Tesoureiro.

Art. 16. Ao Presidente compete:
a) presidir as Assembléias e reuniões da diretoria;
b) representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
c) cuidar junto com o tesoureiro da gestão financeira da Associação;
d) administrar a Associação.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:
a) cumprir todas as atribuições dadas ao Presidente, quando este estiver ausente.

Art. 18. Compete ao Primeiro Secretário:
a) manter sob sua guarda a documentação e arquivo da Associação;
b) cuidar do fichário, expedir correspondências e quaisquer controles de associados;
c) organizar as reuniões, inclusive lavrando atas.

Art. 19. Compete ao 2° Secretário:
a) cumprir todas atribuições dadas ao 1° Secretário, quando este estiver ausente.

Art. 20. Compete ao Tesoureiro:
a) manter sob sua guarda o patrimônio da Associação;
b) cuidar juntamente com o Presidente da gestão financeira da Associação, e assinar cheques.

Art. 21. A Diretoria elaborará anualmente o balanço patrimonial e as contas da gestão financeira, cujo exercício inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, e submeterá á apreciação da Assembléia Geral até 31 de janeiro do ano seguinte, após apreciação e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22. A Diretoria será eleita para o mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição. As eleições serão realizadas no mês de dezembro, sendo

empossados os membros eleitos em 01 de janeiro, com o término do biênio em 31 de dezembro.

I –15 dias antes da data da eleição, publicara Edital contendo prazo para registro de chapas e horário de votação;

II – Compete aos membros da Diretoria reger o processo eleitoral.

CAPÍTULO – VI

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 23. Serão eleitos na mesma chapa da eleição da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros Efetivos e 3 (três) Suplentes.

Art. 24. Os membros suplentes substituirão os efetivos pela ordem de colocação na chapa.

Art. 25. O conselho Fiscal será presidido pelo membro mais idoso, que nomeará seu secretário.

Art. 26. Cabe ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão financeira da Associação, dando parecer sobre as contas e sobre o Balanço Patrimonial.

Art. 27. Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidos á apreciação das Assembléias Gerais convocadas para a aprovação das contas do Balanço Patrimonial, anualmente.

CAPÍTULO – VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 28. Compõem a Assembléia Geral, todos os associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 29. As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são soberanas nas suas resoluções, e em Primeira Convocação suas deliberações

serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados; Em Segunda Convocação com a presença de 25% dos associados; e em Terceira Convocação, será realizada com qualquer número de sócio presente. O intervalo entre as Convocações, será decidido pela Diretoria.

Art. 30. A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente e Secretário da Associação, mediante Edital, cuja cópia será entregue a cada associado, que da mesma firmará recibo, e publicar o Edital no mural da Associação de acesso ao público.

Art. 31. Fica assegurado ao sócio que apresentar assinatura de 20% (vinte por cento) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, o direito de fazer convocar Assembléia Geral.

Art. 32. É obrigatória a realização de 3 (três) Assembléias Ordinárias, sendo uma em janeiro, outra em junho e dezembro de cada ano. E, Assembléias Extraordinárias serão realizadas conforme necessidade da Associação.

Art. 33. Cabe a Assembléia Geral:

a) aprovar as contas da Associação, anualmente;

b) eleger e destituir membros da diretoria, do conselho fiscal e aplicar penalidades;

c) apreciar quaisquer assuntos em pauta.

CAPÍTULO – VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 34. A dissolução desta Entidade se dará por aprovação e decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembléia Geral convocada para esta finalidade, seu patrimônio será doado a outra entidade em funcionamento, no município de Limeira do Oeste, que esteja devidamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou outro órgão que venha a substituí-lo.

Art. 35. Os membros que compõem a Associação, não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma.

Art. 36. A Diretoria e Conselho Fiscal eleita no decorrer do ano 2002, terão o término do mandato em 31 de dezembro de 2003.

Art. 37. Todos os atos oriundos de dúvidas e omissos a este Estatuto, passarão a vigorar depois de deliberados e aprovados em Assembléia Geral.

Art. 38. Esta Associação possui um único Estatuto, vindo este alterar o registrado sob n? 408, as folhas 155 do livro A – 2, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 30 de abril de 1.997. Segue este Estatuto aprovado em sua íntegra, depois de submetido à apreciação e aprovação pela Assembléia Geral, que neste momento passa a vigorar. Compete a Diretoria registra-lo em 30 dias.

Limeira do Oeste – MG., de Abril de 2002.

Presidente ----------

1° Secretário ----------

Parecer Jurídico:

Após lido e conferido, este Estatuto encontra-se de acordo.

Dr. Ricardo Vilela Perroni
OAB/MG. 57.027

ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO (MATINHA)* E INDICAÇÃO DE ASSOCIADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG (CMDRS)

Reuniu-se aos 03 de agosto de 2013 em Assembléia Extraordinária a diretoria e associados da "*Associação Comunitária São Sebastião (Matinha)*, com sede neste município. Ficou deliberada por aclamação a eleição da próxima diretoria para o biênio 2013/2015, em mandato compreendido entre 02 de outubro de 2013 a 01 de outubro de 2015. **Diretoria:** Romildo Marques da Cruz-CPF 687.835.236-34 (presidente); Pedro Vieira Sobrinho (vice presidente); Damião Vieira de Freitas (1° tesoureiro) e Carmelita das Dores de Freitas Cruz (2ª tesoureira); Célio Roberto de Souza (1° Secretário) e Oneida das Dores Freitas (2ª Secretária); **Conselho Fiscal Efetivo:** José Longuinho de Freitas, Amilton Oliveira Celestino e Maxwell Fernando de Souza Macedo e Suplente Conselho Fiscal: Ronaldo Vieira de Freitas. Depois da eleição dos membros da Diretoria da Associação, também por deliberação da assembléia **foram indicadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Limeira do Oeste-MG**, as associadas: Seleida Maria de Freitas Celestino e Eva Vieira de Freitas para representar a Associação no biênio 2013/2015. Em seguida o Presidente ora eleito Sr. Romildo Marques da Cruz, usando da palavra agradeceu a presença de todos, e falou sobre alguns projetos desta Associação que tem como objetivo prestar serviços de caráter social à comunidade da Matinha. Por derradeiro ficou designado que no dia 30 de setembro de 2013, a diretoria ora eleita tomará posse. Nada mais tendo a acrescentar, eu Célio Roberto de Souza, secretariei e escrevi esta ATA, que em sinal de sua aprovação foi devidamente firmada e passo a mesma para que proceda aos devidos Registros Legais.

Limeira do Oeste, mg., 03 de agosto de 2013.

Romildo Marques da Cruz - presidente
RG MG 3.283.578 (SSP/MG)
CPF 687.835.236-34

Pedro Vieira Sobrinho – vice pres.
RG M-1.466.770 (SSP/MG)
CPF- 509.802.626-15

Célio Roberto de Souza – 1° secretário
RG M.351.960 (SSP/MG)
CPF- 138.950.286-49

Oneida das Dores de Freitas – 2ª Secr.
RG M.4.477.525 (SSP/MG)
CPF- 004.977.336-41

Damião Vieira de Freitas – 1° Tes.
RG M-1.466.758 (SSP/MG)
CPF- 301.663.496-15

Carmelita das Dores de Freitas Cruz
2ª tesoureira
RG M.4.484.246 – SSP/MG
CPF- 068.261.686-93

Conselho Fiscal Efetivo
José Longuinho de Freitas
RG M 3.014.289 – SSP/MG
CPF- 561.836.826-91

Amilton Oliveira Celestino
RG M.6.685.231 – SSP/MG
CPF- 876.197.096-49

Maxwell Fernando de Souza Macedo
RG MG-15.213.523 – SSP/MG
CPF- 082.127.716-28

Suplente Conselho Fiscal
Ronaldo Vieira de Freitas
RG M-9.352.823 – SSP/MG
CPF- 066.513.186-08

Pedro Vieira Sobrinho

Selo de Fiscalização
BHP 41110
BHP 41109

Reconheço por: Semelhança
Firma de Ronaldo Marques
das Dores Damião
Vieira de Freitas
Por esta dou pleno conhecimento. Dou fé.
Ubaporanga do Oeste, 30 de 09 de 2013
Em Test. da verdade.
Rebeca Cristina Gatti
Oficial

Rebeca Cristina Gatti
Escrevente autorizada

Selo de Fiscalização
CNH 09439
CNH 09438
BCX 07295
ARQUIVAMENTO
BCX 07294

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.
CNPJ: 20.039.046/0001-21
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial
PROTOCOLO Nº 30328
REG Nº 408 - LIV A-9 - PÁG 186 -AV Nº 5
Iturama, MG, 20 de novembro de 2013.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Emolu	TFJ	Total
94,33	31,59	125,92